



## MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 085/2026

Prezada Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal nº 533/2008 para instituir a Gratificação por Deslocamento destinada aos profissionais de Apoio Educacional II – Transporte Escolar, que desempenham suas funções essenciais na zona rural de nosso município.

A proposição fundamenta-se na busca por justiça, isonomia e valorização do servidor público, reconhecendo as condições singulares e mais onerosas enfrentadas por aqueles que garantem o acesso à educação aos nossos estudantes do campo.

O transporte escolar é um pilar para a efetivação do direito fundamental à educação, especialmente em um município com a vasta extensão territorial e a significativa população rural como Paranatinga. Os profissionais que conduzem nossos alunos diariamente são peças-chave para que centenas de crianças e adolescentes possam frequentar a escola e, assim, exercer plenamente sua cidadania.

Contudo, é notório que o trabalho desempenhado na zona rural impõe desafios e custos adicionais a esses servidores. O deslocamento por estradas muitas vezes não pavimentadas, as longas distâncias percorridas e as condições adversas de tráfego não apenas aumentam o desgaste físico e o tempo de jornada do profissional, mas também implicam em despesas pessoais não enfrentadas por aqueles que atuam exclusivamente no perímetro urbano.

Nesse sentido, a instituição da Gratificação por Deslocamento é uma medida de isonomia material, princípio que orienta a Administração Pública a tratar desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Não se trata de conceder um privilégio, mas de compensar pecuniariamente os profissionais que atuam em condições mais árduas, equilibrando a disparidade fática existente entre as funções exercidas na zona urbana e na zona rural.

A gratificação proposta, escalonada de forma proporcional à carga horária semanal dedicada às rotas rurais, estabelece um critério objetivo e justo para essa compensação, incentivando a dedicação e a permanência de profissionais qualificados nessas funções estratégicas.

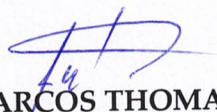
Ademais, a medida serve como um importante instrumento de valorização



**ESTADO DE MATO  
GROSSO  
PREFEITURA DE  
PARANATINGA**

do servidor, assegurando a continuidade e a qualidade de um serviço público essencial para o desenvolvimento social e educacional de Paranatinga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em  
24 de fevereiro de 2026.

  
**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR N. 085/2026.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA INCLUIR DISPOSIÇÕES SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO AO APOIO EDUCACIONAL II – TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Esta Lei altera a Lei nº 533 de 16 de dezembro de 2008 para incluir a disposição sobre Gratificação por Deslocamento ao Apoio Educacional II (Transporte Escolar) que habitualmente desempenha suas funções em escolas no campo.

(...)

**Art. 39-Aº-** Fica instituída a Gratificação por Deslocamento, devida aos servidores ocupantes do cargo de Apoio Educacional II – Transporte Escolar (motorista de ônibus escolar) que habitualmente desempenhem suas funções no transporte de alunos da zona rural, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único** – O percentual da Gratificação por Deslocamento, calculado sobre o salário-base do servidor, será de:

- a) 40% (quarenta por cento) para o profissional para exercer de 1 (uma) a 09 (nove) horas semanais em deslocamento de alunos na zona rural do município.
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) para o profissional que exercer de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais em deslocamento de alunos na zona rural do município;
- c) 55% (cinquenta e cinco por cento) para o profissional que exercer de 21 (vinte um) a 30 (trinta) horas semanais em deslocamento de alunos na zona rural do município.

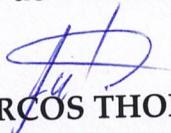


**ESTADO DE MATO  
GROSSO  
PREFEITURA DE  
PARANATINGA**

(...)

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 24 de março de 2026.

  
**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO

### Previsão de despesa mensal

Motorista	Horas semanais	Porcentagem	Salário base	Valor Grati.
Antonio Jesvaldo Silva Tributino	09h30min	40%	2.281,78	912,71
Claudio Gomes	09h30min	40%	2.281,78	912,71
Cleudo Santana dos Santos	10h30min	45%	2.281,78	1.026,80
Guilherme Pontes de Souza	09h10min	40%	2.281,78	912,71
Manoel de Souza Vieira	10h10min	45%	2.281,78	1.026,80
Natanael Arruda de Azevedo	10h50min	45%	2.281,78	1.026,80
Reginaldo da Silva Lima	10h09min	45%	2.281,78	1.026,80
Sebastião Garcia da Silva	10h40min	45%	2.281,78	1.026,80
Valdeci Breda Teodoro	09h30min	40%	2.281,78	912,71
Joni Figueiredo	09h00min	40%	2.281,78	912,71
Gerônimo Pereira dos Santos	09h15min	40%	2.281,78	912,71
Valdevino Costa Alves	10h30min	45%	2.281,78	1.026,80
Divino Sullivan Brito de Oliveira	10h30min	45%	2.281,78	1.026,80
Alesandro Fonseca Lima	08h00min	40%	4.198,47	1.679,38
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.343,24</b>

*Handwritten signature*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 12 de março de 2026.

Ofício nº 031/2026 – Depto. de Contabilidade.

Ilmo. Srº.

**Gustavo de Faria Miranda**

Assessor jurídico.

**Prezado Assessor Jurídico,**

Em atenção ao ofício de nº. 91/2026/JUR, venho com presente encaminhar a Vossa Senhoria, **Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro** do exercício corrente e dos dois exercícios subsequentes, para o Projeto de Lei de **Gratificação de Deslocamento – Apoio Educacional II – Motorista ônibus Rural**.

Coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que sejam oportunos, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Sivaldo Pereira dos Santos**

Contador

CRC 006413/O-0 MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO XLII  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: **Gratificação de Deslocamento – Apoio Educacional II – Motorista Ônibus Rural.**

criação ( X )	EXPANSÃO ( )	APERFEIÇOAMENTO ( )
---------------	--------------	---------------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) – 2026.	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 3055 de 10 de novembro de 2025.	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.04	10.400.753,26
3190.11	70.688.539,79
3190.13	2.014.760,94
3191.13	10.098.548,50
Outros	5.000,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>93.207.602,49</b>

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 Fax:(66)3573-1332  
E-Mail: prefparanatinga@terra.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado – 2026.
3190.04	10.400.753,26
3190.11	70.838.539,79
3190.13	2.018.961,68
3191.13	10.119.548,50
Outros ...	5.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>93.382.803,23</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS.				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2026	2027	2028	Total da despesa aumentada no período
3190.04	12.262.165,28	12.813.962,71	13.390.591,03	1.128.425,75
3190.11	68.638.603,62	71.706.125,22	74.923.649,46	6.285.045,84
3190.13	3.098.701,51	3.238.143,07	3.383.859,50	285.157,99
3191.13	12.055.020,12	12.603.906,38	13.168.848,88	1.113.828,76
Outros...	1.153,81	1.205,73	1.259,98	106,17
	<b>96.055.644,34</b>	<b>100.363.343,11</b>	<b>104.868.208,85</b>	<b>8.812.564,51</b>

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 Fax:(66)3573-1332  
E-Mail: [prefparanatinga@terra.com.br](mailto:prefparanatinga@terra.com.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	193.500.000,00	202.207.500,00	209.850.943,98	16.350.943,98
Redução de despesas de caráter continuado	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME - 2026.	
Descrição por elementos	Valor
3190.11	12.262.165,28
3190.04	68.638.603,62
3190.13	3.098.701,51
3191.13	12.055.020,12
Outros ....	1.153,81
<b>TOTAL</b>	<b>96.055.644,34</b>

Atendimento Limite Prudencial - Parágrafo único da art. 22 da LRF. 51,30% da RCL, previsão de Despesas de Pessoal/2026, RCL x DP = 49,64%

DATA:

12 / 03 /2026

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:  
Antônio Marcos Thomazini - Prefeito Municipal

ASSINATURA,DEMAIS RESPONSÁVEIS:  
Sivaldo Pereira dos Santos - Contador CRC 006413/O-0 MT.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 Fax:(66)3573-1332  
E-Mail: prefe@paranatinga@terra.com.br